



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

**Contratação Direta - Compras e Serviços
Dispensas e Inexigibilidades**

| | |
|--|-----------------------|
| Setor Requisitante: Desenvolvimento Profissional do CRCTO | |
| Responsável pela Demanda: Raquel Pereira Ribeiro | |
| E-mail: desenprof@crcto.org.br | Matrícula: 008 |

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços qual seja, o aluguel de painel de led para o evento Seminário sobre Reforma Tributária, que será realizado no dia 29 de agosto de 2024, em Palmas/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Preliminar e Termo de Referência.

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO) é uma autarquia federal que objetiva, entre outras atividades, registrar, fiscalizar e promover o desenvolvimento profissional em prol do Profissional da Contabilidade do Tocantins, zelando pela fiel observância dos princípios da administração pública, ética e disciplina da profissão, como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício profissional, no âmbito de sua jurisdição.

2.2. Posto isto, com fundamentos na Lei n.º 12.249/2010, que definiu como competência dos Conselhos de Contabilidade a promoção da Educação Continuada aos seus registrados, o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins tem em seu plano de trabalho o programa de Gestão de Educação Continuada visando a promoção do aprimoramento técnico dos profissionais da contabilidade.

2.3. Ainda, a Resolução CFC n.º 1.543/18 prevê que o planejamento estratégico do Sistema CFC/CRCs está fundamentado, dentre outros pilares, na implantação de diretrizes estratégicas que busquem fortalecer a imagem do Sistema CFC/CRCs e do Profissional da Contabilidade; o aperfeiçoamento profissional, a ampliação e difusão de ações de educação continuada.

2.4. O seminário Reforma Tributária será realizado em parceria com o Tribunal de Contas do Estado - TCE, no mês de agosto de 2024, no auditório do TCE, em Palmas-TO.

2.5. Ao total, deverão estar presentes no Seminário cerca de 200 participantes, público composto por profissionais da área contábil (as), e autoridades representantes TCE e CRCTO. O evento promete trazer insights cruciais sobre os impactos econômicos e jurídicos das mudanças tributárias no Brasil.

2.6. A reforma tributária é um tema crucial para o desenvolvimento econômico do país, portanto discutir as mudanças tributárias e seus efeitos é vital para garantir a eficiência.

2.7. Por todo o exposto, é necessária a contratação de toda a estrutura que possibilite a realização do evento, tais como: painel de led e todo material que será utilizado para operação do equipamento.

2.9. Importa, ainda, ressaltar que, dentro do rol de atividades inerentes ao CRCTO, não se inclui a execução direta desse tipo de serviço, já que não representa sua atividade finalística. Para tanto, faz-se necessária a contratação terceirizada de serviços de organização de eventos para sua perfeita execução, quando do atendimento das demandas.

2.10. Nesse sentido, a contratação ora proposta objetiva possibilitar à disponibilização de infraestrutura, material humano e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse deste Regional, com reflexos sociais e políticos à população em geral.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

3.1. Extrato da Resolução CRCTO n.º 355, de 25 de outubro de 2023, dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins e dá outras providências e Plano de Contratação Anual de 2024.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- Projeto 3014 - Promover a educação continuada - cursos e palestras

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.026 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- Após a assinatura do contrato, devendo o seminário de gestão acontecer no dia 29 de agosto de 2024.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Raquel Pereira Ribeiro
2. Fernanda Carvalho Pereira
3. Dalva Macedo da Silva Costa

Palmas, 06 de agosto de 2024.

Raquel Pereira Ribeiro

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional

Responsável pela Formalização da Demanda

De acordo,
Para manifestação do Presidente.

Rafaela Oliveira Simões

Diretora Executiva

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contador Márcio Sousa Ribeiro

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO)



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 06/08/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Oliveira Simões Menezes, Auxiliar Administrativo**, em 06/08/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 06/08/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0444126** e o código CRC **7CAA5F3E**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Raquel Pereira Ribeiro**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **08**, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Raquel Pereira Ribeiro

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 06/08/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0446232** e o código CRC **2C753013**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Dalva Macedo da Silva**, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula n.º **003**, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto n.º 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Dalva Macedo da Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 06/08/2024, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0446844** e o código CRC **68793190**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Fernanda Pereira Carvalho**, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula n.º **004**, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto n.º 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Fernanda Carvalho Pereira

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 06/08/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0446884** e o código CRC **27F1A14E**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 003, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Equipe de Planejamento para a contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisição de produtos conforme plano anual de contratações.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCTO;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO Considerando o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 em seu artigo 1º;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação:

- a) Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
- b) Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
- c) Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
- d) Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
- e) Diego Silva Carvalho- matrícula 45;
- f) Thalison Mayale França Freitas – matrícula 138;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Lei 14.133/21.

Art. 3º Funcionários do CRCTO poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRCTO nº 011/2023 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/02/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219061** e o código CRC **C3321BA7**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0219061



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia colaboradores do quadro funcional do CRCTO como fiscais de contratos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, obedecendo à permissibilidade esculpida no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, como gestores e fiscais de contrato, para responder pela gestão, pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela avaliação da execução dos contratos.

| Função | Nome | Matrícula |
|---|------------------------------|-----------|
| Gestor Titular: | Fernanda Carvalho Pereira | 4 |
| Gestor Substituto: | Raquel Pereira Ribeiro | 8 |
| Fiscal Requisitante e Técnico (titular): | Diego Silva Carvalho | 45 |
| Fiscal Requisitante e Técnico (substituto): | Joaquim Targino Bezerra Neto | 11 |
| Fiscal Administrativo (titular): | Dalva Macedo da Silva Costa | 3 |
| Fiscal Administrativo (substituto): | Emmily Viana Gomes Conceição | 140 |

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRCTO nº 010/2023 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente do CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/02/2024, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219525** e o código CRC **870039BC**.

Referência: Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

SEI nº 0219525



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110000621.000017/2024-28

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

| | |
|------------------------|---|
| Setor Requisitante | <i>Desenvolvimento Profissional do CRCTO</i> |
| Equipe de Planejamento | <i>Raquel Pereira Ribeiro Fernanda Carvalho Pereira Dalva Macedo da Silva Costa</i> |

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de evento, com fornecimento de infraestrutura de montagem e desmontagem de Painel de lad, e suporte técnico para o Seminário sobre Reforma Tributária, que será realizado no período de 29 de agosto de 2024.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Nesse sentido, a contratação ora proposta objetiva tornar possível à disponibilização de infraestrutura, material humano e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse deste Regional, com reflexos sociais e políticos à população em geral.

3. Referência aos instrumentos de planejamento do CRCTO

A Reforma Tributária seguirá como uma das principais pautas em 2024. Mesmo após a sua promulgação em dezembro de 2023, o assunto ainda vai passar pelo desafio do processo de regulamentação de diversos pontos, como a substituição de cinco tributos sobre o consumo. Com isso o Brasil busca simplificar seu sistema tributário, sendo necessário ter boa articulação política para que todos os pontos sejam validados.

Assim, visando atualizar a classe contábil sobre o assunto, o CRCTO em parceria com o Tribunal de Contas do Estado estará realizando o Seminário com o tema: **O que muda nos estados e municípios com a reforma tributária?** marcado para dia 29 de agosto de 2024, na capital Palmas Tocantins. O evento destina-se a todo o público interno ou externo, que tenha envolvimento com a Administração Pública, em especial aqueles que desempenham suas funções na estrutura fazendária ou financeira.

O amparo legal para essa parceria, baseia-se na Constitucional n.º 07/98, que legisla sobre o poder de jurisdição do TCE-TO, sendo uma delas, fiscalizar a contabilidade financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, Municípios e de suas entidades das administrações direta e indireta. Tal como, os Conselhos de Contabilidade foram criados através do Decreto-lei nº 9.295/46, os quais por delegação, prestam serviços públicos, orientando e normatizando a profissão contábil, mas sua função precípua é a fiscalização do exercício profissional. Além da missão de oferecer educação continuada, conforme estabelecido na Lei n.º 12.249/2010, por meio da NBC PG 12 (R4), o qual regulamenta o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), instituído para os profissionais da contabilidade.

Desse modo, admitimos que a realização do seminário é uma excelente iniciativa, um momento de união destes entes públicos, diante da realidade do nosso federalismo fiscal largamente conhecida pelos estados.

Esta contratação visa cumprir as necessidades quanto a capacitação dos profissionais da contabilidade, estabelecidas no Planejamento Estratégico do CRCTO, e está de acordo com o que foi estabelecido no Projeto 3014 do Plano de Trabalho 2024. Além disso, esta contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações e Proposta Orçamentária do exercício 2024.

4. Requisitos da Contratação

- a) A execução contratual se dará imediatamente após a assinatura do contrato, dentro do prazo de sua vigência. A empresa contratada deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, Termo de Referência (TR), Contrato e demais peças licitatórias pactuadas.
A empresa contratada deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, Termo de Referência (TR), Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pelo CRCTO.
O serviço deverá ser prestado por empresa especializada em prestação de serviços de infraestrutura de montagem e desmontagem de painel de lad, e suporte técnico, conforme a necessidade do CRCTO.
A empresa contratada deverá conduzir as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis à prestação de serviços objeto da contratação.
A empresa contratada deverá manter em seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, um representante designado, que se responsabilizará pelo atendimento das demandas surgidas e demais obrigações do contrato.
- b) Os serviços a serem prestados apresentam natureza comum porque são perfeitamente descritos em termos objetivos de padrões de qualidade e especificações, por meio de termos usuais de mercado, que possibilitem às empresas especializadas do ramo formularem suas propostas comerciais para participar do procedimento licitatório.
A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o CRCTO, vedando-se qualquer relação, entre estes, que caracterize personalidade e subordinação direta.
- c) O prazo de vigência contratual se iniciará da data da sua assinatura até o dia 29 de agosto de 2024.
- d) Pelas característica do serviço, não há necessidade de transição contratual.
- e) Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis, tendo em vista tratar-se de serviço não continuado.

5. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

Normativos que se relacionam aos serviços a serem contratados:

- a) Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de licitações e Contratos Administrativos.
- b) Decreto nº 10.818/2021, estabelecer o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo;
- c) IN SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- d) IN SEGES nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Nos casos omissos, toda Legislação Federal pertinente.

Para a cobertura de despesas, será utilizado o Projeto 3014 - Promover a educação continuada - cursos e palestras /Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.026 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS.

6. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

O Seminário sobre Reforma Tributária, será realizado, apenas em um dia, sendo 29 de agosto de 2024, e contará com a presença de profissionais do setor contábil, empregados e instituições parceiras, totalizando em mais de 200 pessoas.

Será necessário um painel de LED no auditório para criação de uma atmosfera específica ao Seminário, de forma a agregar qualidade visual ao evento. Para viabilizar o evento, será necessária a contratação dos itens e quantidades abaixo:

| Discriminação | Unidade de Medida | Quantidade |
|----------------------|---|-------------------|
| TV | 32 polegadas | 02 |
| Painel de LED | 5X2,5M (5cm de comprimento e 3,5cm de altura) | 01 |
| Notebook | | 01 |
| Extensor HDMI | 10 metros, podendo ser até 50 metros | 02 |
| Extrutura de Ground | 300 x 300 | 04 torres, ou + |
| Técnico de painel | Unidade | 01 |
| Cabo de rede | Unidade | 01 |

a) No auditório do Tribunal de Contas, centralizado será montado o Painel de lad 5m por 2,5 de comprimento, ele será posicionado em cima da estrutura de Ground a cobrir toda a parede do fundo do palco, criando um fundo de palco todo no Led. O painel de LED (5mx2,5m) estará posicionado de forma centralizada no palco.

b) No piso do auditório, serão colocadas as duas TV de retorno, para quem estiver no palco apresentando, conseguir acompanhar a programação.

c) O Ground 300 x 300 deverá ser utilizado para sustentar o painel. Uma linha profissional oferece uma excelente capacidade de carga. Sua utilização é indicada para molduras para telão, estruturas pesadas como o painel de led, que é composto por um conjunto de placas de LED, chamadas de gabinetes, que somam uma sobrecarga enorme.

e) O notebook ele oferece as funções: flash, a qual faz com que as luzes do painel pisquem, de forma lenta ou gradativa.

f) O extensor HDMI e cabo de rede são necessários para operar o painel, assim como o Técnico de painel que precisa operar o equipamento, seguindo a programação do evento.

7. Análise da contratação anterior

Não houve contratação anterior.

8. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

O levantamento de mercado é uma etapa essencial para entender as opções disponíveis e garantir que a contratação seja feita de forma eficiente e econômica. Para realização, existem diversas soluções que podem atender a demanda corretamente.

Algumas das soluções incluem:

a) **Equipe interna:** O serviço não pode ser feito por funcionário do CRCTO, devido a necessidade de formação necessária para executar as atividades: instalação de painel de led, conhecimento técnico para acompanhamento do evento.

b) **Recursos tecnológicos internos:** o CRCTO poderia disponibilizar seus equipamentos para a operação do evento. No entanto, não possui os recursos necessários, tais como: leds e estrutura de grounds e técnicos especializados nestes tipo de equipamento.

c) **Terceirização do serviço:** O CRCTO poderia terceirizar a operação do evento para empresa especializada na prestação do serviço de execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura, montagem e desmontagem e ornamentação, conforme a sua necessidade.

Após analisar as opções disponíveis no mercado para atender às demandas necessárias a viabilizar a realização do evento, a melhor solução e a única viável é a contratação de uma empresa especializada na prestação do serviço. Essa escolha leva em consideração diversos fatores importantes, como qualidade dos serviços, capacidade técnica, experiência, disponibilidade de recursos (humanos, tecnológicos e materiais) e conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis; e, também, a indisponibilidade dos recursos necessários no CRCTO para possibilitar a execução do evento.

A escolha de uma empresa especializada para eventos oferece diversas vantagens em relação às outras opções. Primeiramente, essas empresas possuem equipes técnicas capacitadas e experientes para lidar com diferentes tipos de eventos, como evento institucional de diversos portes (grande, médio e pequeno), cultural e artísticos, feiras e exposições, conferências e seminários, esportivos, casamento, religiosos, caridade e de filantropia, educativo, entre outros. Isso garante um atendimento abrangente e adequado às necessidades específicas de cada evento.

Além disso, empresas especializadas em organização de eventos estão familiarizadas com as normas e regulamentações

aplicáveis. Isso garante que o evento seja realizado em conformidade com as exigências legais e normativas, reduzindo o risco de penalidades e garantindo a segurança, proteção dos participantes, integridade do local e a boa reputação do CRCTO.

9. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

Valor estimado em (R\$): 15.000,00

Foi realizada pesquisa no Banco de Preços, que é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. O relatório referente a pesquisa encontra-se anexo a este ETP, ou no documento a seguir: (0447368)

Além disso, foram solicitados orçamentos para empresas que executam o serviço de montagem de painel de led em Palmas/TO, cidade em que acontecerá o evento.

Durante a pesquisa de mercado/preços, conforme documentos anexos, foram identificados todos os itens que fazem parte da pretensa contratação, objeto deste ETP. A partir da pesquisa foi elaborado o Mapa Comparativo de Preços calculado com base na MÉDIA dos preços, observando a heterogeneidade dos valores apresentados, conforme demonstrado abaixo:

| Empresa | Valor Total |
|---------------------------------|----------------------|
| Projesom Eventos de Sonorização | 15.500,00 |
| CK Multi Eventos | 12.360,00 |
| Ilumine Produções e Eventos | 8.880,00 |
| Média | R\$ 12.246,66 |

10. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de infraestrutura de palco, iluminação e imagem, montagem e desmontagem, e suporte técnico para realização o Seminário: **O que muda nos estados e municípios com a reforma tributária?**, que acontecerá no dia 29 de agosto de 2024, em Palmas/TO, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações que constarão em Termo de Referência.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O início da prestação dos serviços se dará a partir da assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço, contendo os valores unitários contratados para cada item.

O CRCTO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido oficialmente autorizada e contratada.

A empresa contratada assume a responsabilidade por todos os documentos que permitam a devida instalação, montagem, desmontagem de estruturas e equipamentos, de acordo com a legislação vigente.

O CRCTO poderá cancelar a Ordem de Serviço a qualquer momento, sendo nesta hipótese, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação assumida, mediante comprovação inequívoca do gasto por ela realizado - contrato assinado e Notas Fiscais.

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no auditório do Tribunal de Contas do Estado, localizada em Palmas/TO.

Recursos a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade adequada para evento deste porte, promovendo sua substituição quando necessário. A Contratada deverá fornecer à equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental com seus acessórios necessários à execução contratual, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos, bem como o custo da diária de montagem de cada estrutura.

A Contratada deve identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração ou do espaço locado.

Painel de LED;

a) Formado pelo conjunto de placas de led, medindo no total 5X2,5M (5cm de comprimento e 3,5cm de altura)

Técnico da empresa;

a) Profissional responsável por operar os controles de iluminação de unidades fixa e móvel.

b) Executar o roteiro de iluminação apresentado pela contratante.

c) Finalizar o teste de funcionamento dos equipamentos até 2h antes do início do evento.

c) Manejar led, fios, tomadas, extensões e demais equipamentos para o alcançar o resultado desejado.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar análise da viabilidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de palco, iluminação, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico, como montagem, desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada para realização do Seminário sobre a Reforma Tributária, que será realizado no dia 29 de agosto de 2024, em Palmas/TO.

A solução descrita neste ETP não permite parcelamento devido às suas características funcionais, de integração e disponibilidade, que requerem um serviço completo. É imprescindível assegurar a integridade e qualidade de todos os serviços e instalações dos sistemas e equipamentos, garantindo a excelência na organização do seminário.

Portanto, todos os itens referentes ao objeto deverá ser executada pela mesma empresa contratada, garantindo assim a responsabilidade única.

A contratação da mesma empresa para os itens a serem contratados são necessárias por diversos motivos importantes. Primeiramente, a empresa contratada já possui conhecimento prévio sobre a solução e seus requisitos específicos, o que facilita o processo de montagem e desmontagem do evento. Além disso, a mesma empresa já está familiarizada com o projeto como um todo, incluindo os detalhes técnicos e as exigências de integração, o que reduz o risco de erros ou inconsistências durante a instalação.

Outro fator relevante é a continuidade e a responsabilidade do serviço. Ao contratar a mesma empresa para todo o serviço, é possível garantir um fluxo contínuo de trabalho, evitando a necessidade de envolver terceiros desconhecidos no processo. Dessa forma, a empresa contratada será capaz de acompanhar todas as etapas, desde o recebimento dos equipamentos até o pleno funcionamento, garantindo um resultado final de qualidade e dentro dos prazos estipulados.

Adicionalmente, a contratação da mesma empresa permite um melhor alinhamento e comunicação entre as equipes envolvidas, promovendo uma colaboração mais eficiente e uma compreensão mais precisa dos requisitos e expectativas do projeto. Isso contribui para minimizar possíveis falhas de comunicação e garantir que todas as especificações sejam adequadamente atendidas.

O parcelamento da solução na contratação do serviço de eventos não é vantajosa para este CRCTO na medida que, sua divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

Fica evidente, pela forma como o mercado de fornecedores funciona a partir da pesquisa de preços, que a vantajosidade econômica para o CRCTO ocorre na hipótese de contratação de grupo integral, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.

Ademais, tendo em conta que os serviços previstos nesta contratação são interligados, a apuração de responsabilidade tornar-se-ia inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentasse a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade do evento.

Deve-se frisar que buscar a eficiência não significa subestimar a competitividade, uma vez que no formato desta licitação foi identificada a presença abundante de empresas no mercado.

Também não há que se falar em preterir o princípio da economicidade, haja vista a racionalização promovida pela Administração, por meio do qual foi possível estabelecer estimativa com base em dados reais de uso de recursos, a favorecer a oferta de melhores propostas de preços pelas licitantes.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Com a contratação pretendida por esse estudo o CRCTO se beneficiará dos serviços de instalação de palco, iluminação e painéis, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico, garantindo condições adequadas de segurança ao público participante das ações.

Os serviços prestados são específicos e suas montagens podem trazer riscos, caso não seja executados por profissionais habilitados e com materiais adequados. Com a contratação de uma empresa especializada nesses serviços, busca-se garantir o cumprimento de todas as exigências de qualidade e segurança.

A decisão de dispensa de licitação para a realização do seminário de Gestão representa a escolha mais vantajosa e estratégica após um cuidadoso levantamento de mercado. Essa opção se destaca por diversos motivos, sendo a principal delas a celeridade processual e o ganho em economia de escala.

Nesse sentido, busca-se a uniformização de procedimentos para a realização de eventos; qualidade e melhores custos para a ambientação de eventos; alcance de maior eficiência e eficácia; e contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se conseqüentemente, ganho em escala nas possíveis demandas.

13. Providências para adequação do ambiente do órgão

Para a perfeita execução do serviço contratado o CRCTO deverá providenciar a limpeza do TCE (local do evento) após a finalização da montagem de toda a infraestrutura discriminada neste ETP.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem outras contratações a serem realizadas para sua completa prestação

15. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Esta equipe de planejamento **declara viável** esta contratação.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa de ambientação para o Seminário de Gestão do CRCTO, mostra-se técnica e economicamente viável.

Conforme o que fora demonstrado neste Estudo, há orçamento disponível para contratação no exercício corrente e os objetivos estão alinhados ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.

Sendo assim, declara esta Equipe de Planejamento, que a contratação pretendida é viável e indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas nesta Autarquia Federal.

| | | |
|----------------------------------|--|----------------------------------|
| Membro da Equipe de Planejamento | | Membro da Equipe de Planejamento |
| Membro da Equipe de Planejamento | | |



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 12/08/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 12/08/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 12/08/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0447368** e o código CRC **2273B31A**.

CLIENTE : Evento Corporativo - Raquel
DATA PREVISTA: 28 de agosto de 2024
LOCAL: Tribunal de Contas do estado do Tocantins– Palmas/TO

1- ESTRUTURA E TRANSMISSÃO

| QT | DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO/SERVIÇO |
|----|---|
| 01 | Estrutura de Graud, Q30 para sustentação do Painel de Led |
| 02 | TV' – marca PHILCO Android para retorno de imagem |
| 01 | Extensor HDMI – envio de sinal para as telas e retorno para o computador do palestrante |
| 01 | Cabo de rede para transmissão de imagens do Pc para as Tvs |

2- PAINEL DE LED

| QT | DESCRIÇÃO EQUIPAMENTO/SERVIÇO |
|----|--|
| 01 | Painel de Led no modelo P3.9 medindo 5X2,5M (5cm de comprimento e 3,5cm de altura) |
| 01 | Processadora de Painel de Led – configuração e funcionamento do Painel de Led |
| 01 | Notebook para projeção de imagens no Painel |
| 01 | Técnico em Painel de Led |

VALOR TOTAL: R\$ 12.360,00 (doze mil trezentos e sessenta reais)

OBSERVAÇÕES:

- Esta proposta tem Validade de 90 dias a contar da entrega da mesma ao solicitante;
- O valor da proposta inclui investimento com transporte e equipe técnica de montagem de painel de led;
- O valor da proposta é referente a no máximo 8h de evento;
- A equipe precisará de pelo menos um dia antes da realização do evento para montagem e configuração do equipamento;
- Na proposta acima está incluso 1 Painel de Led, 2Tvs e um Técnico de Painel, assim como todos os equipamentos necessários para o funcionamento do mesmo;
- Montaremos uma hause mix para o trabalho da equipe e aparelhamento do evento;
- No Valor acima já está inclusa as alíquotas da emissão de Nota fiscal de serviço.

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa: CK MULTIEVENTOS – LTDA
CNPJ: 38.822.886/0001-21
Banco: BANCO DO BRASIL
Agência: 1867-8
Conta Corrente: 74317-8

Palmas, TO – 08 de agosto de 2024

CK MULTIEVENTOS - LTDA
CNPJ: 38.822.886/0001-21

Re: Pedido de proposta - Evento CRCTO e TCE

De CAIOSOM Palco iluminação e painel de led <tecnocaio@gmail.com>
Para CRCTO - DESENPROF <desenprof@crcto.org.br>
Data 08-08-2024 15:07

ORÇAMENTO -TRIBUNAL DE CONTAS.pdf (~277 KB)

Boa tarde!

Segue uma nova proposta com as alterações solicitadas!

Obrigado!

Em seg., 5 de ago. de 2024 às 17:07, CRCTO - DESENPROF <desenprof@crcto.org.br> escreveu:

Prezados da empresa CAIO SOM, Boa tarde!

Solicito orçamento para locação de painel de LED para realização do Seminário da Reforma Tributária, agendado para o dia **29 de agosto** de 2024, na sede do CRCTO em Palmas.

Na proposta precisa constar o seguinte:

Descrição dos itens a serem disponibilizados:

Painel de LED, medindo 5m x 2,5m

Equipamentos necessários que a empresa vai utilizar na configuração do painel de LED:

Se vai utilizar notebook.

Ground de sustentação do painel - Medidas e material;

Descrição da TV de retorno do palco.

Cabos, ou seja, a fiação.

Serviço técnico, quantos vão ser necessário trabalhar no dia.

O local do evento será no auditório do Tribunal de Contas.

Data: **29/08** (o dia todo)

Estou à disposição para o esclarecimento de dúvidas.

Raquel Pereira
Coord. de Desenvolvimento Profissional

desenprof@crcto.org.br

(63) 3219-5609 (63) 3219-5600

www.crcto.org.br





Som, Luz, Palco e Fechamento

Projesom e Eventos de Sonorização LTDA ME. CNPJ:
01.486.723/0001-05103 Sul Rua SO – 03 lote 14 CEP: 77015-016 Palmas – Tocantins tel.: (63) 3215-5129 / (63)984915129

AO
CRCTO

Proposta que faz a empresa **PROJESOM EVENTOS DE SONORIZAÇÃO LTDA ME**, CNPJ/MF :01.486.723/0001-05, e inscrição estadual nº ISENT0, estabelecida no(a) 103 Sul Rua SO – 03 lote 14 CEP: 77.015-016 Palmas–Tocantins, em conforme o solicitado,

Encaminho orçamento para locação e montagem/desmontagem de infraestrutura de palco, iluminação e painéis de LED para realização do Seminário de Gestão do CRCTO, nos dias 13 e 14 de março de 2024, na sede do CRCTO em Palmas, conforme descritivo abaixo:

Itens e quantidades:

| Discriminação | Unidade de Medida | Quantidade |
|--|--------------------------|------------------------|
| Palco carpetado | Unidade/Metros | 1 (15m x 4,40m x 0,30) |
| Painel de LED | Unidade/Metros | 1 (4m x 3m) |
| Par LED | Unidade | 25 |
| Ribaltas | Unidade | 04 |
| Técnico de iluminação | Unidade | 01 |
| Técnico de painel | Unidade | 01 |
| Supervisor técnico para acompanhamento do evento | Unidade | 01 |

O VALOR SERÁ DE R\$15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Palmas TO; 05 de agosto de 2024

JOVELINA SANTOS DA PENHA

Dados Bancários: Banco do Brasil, agência 1505-9 e conta corrente 48020-7

Re: Pedido de proposta - Evento CRCTO e TCE



De Projesom Eventos <projesompalmasto@gmail.com>
Para CRCTO - DESENPROF <desenprof@crcto.org.br>
Data 06-08-2024 19:22

CRC TO a.pdf (~360 KB)

Em ter., 6 de ago. de 2024 às 19:16, Projesom Eventos <projesompalmasto@gmail.com> escreveu:

Em seg., 5 de ago. de 2024 às 17:05, CRCTO - DESENPROF <desenprof@crcto.org.br> escreveu:

Prezados da empresa PROJESOM, Boa tarde!

Solicito orçamento para locação de painel de LED para realização do Seminário da Reforma Tributária, agendado para o dia **29 de agosto** de 2024, na sede do CRCTO em Palmas.

Na proposta precisa constar o seguinte:

Descrição dos itens a serem disponibilizados:

Painel de LED, medindo 5m x 2,5m

Equipamentos necessários que a empresa vai utilizar na configuração do painel de LED:

Se vai utilizar notebook.

Ground de sustentação do painel - Medidas e material;

Descrição da TV de retorno do palco.

Cabos, ou seja, a fiação.

Serviço técnico, quantos vão ser necessário trabalhar no dia.

O local do evento será no auditório do Tribunal de Contas.

Data: **29/08** (o dia todo)

Estou à disposição para o esclarecimento de dúvidas.

Raquel Pereira
Coord. de Desenvolvimento Profissional
desenprof@crcto.org.br
(63) 3219-5609 (63) 3219-5600
www.crcto.org.br



Nome do Cliente: Evento corporativo TCE (Raquel)

Contato:

Email:

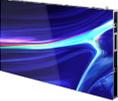
Data do Evento: 29/08/2024

Hora do Evento: Hora inicial não definida

N° de Convidados: 0

Local do Evento: Tribunal de Contas - TO

ORÇAMENTO

| PAINEL DE LED | | Qtd. |
|--|--|------|
|  | Painel de LED 5m x 2,5m Painel de LED no modelo P3.9 de alta qualidade nas medidas solicitadas (5m de comprimento x 2,5m de altura), com estrutura de ground para a sustentação. | 1 |
|  | Processadora de Vídeo p/ Painel de LED Equipamento necessário para a configuração do painel de LED. | 1 |
|  | Notebook Notebook usado para gerenciar o painel de LED e todo material a ser enviado para o painel. | 1 |
| ESTRUTURA | | Qtd. |
|  | Ground Estrutura de ground Q30 para sustentação do painel de LED. | 1 |
|  | TV de 32` TV de 32 polegadas da marca philco Android que ficará na parte de frente como retorno de imagem. | 2 |
|  | Extensor HDMI Equipamento para enviar sinal para as telas de retorno e o computador apresentante. | 1 |
|  | Cabo de Rede Cabo de rede usado nos extensores, responsáveis pela transmissão de imagem do PC para as TVs. | 1 |
| SUPORTE TÉCNICO | | Qtd. |
| Técnico de PAINEL  | Técnico de painel Técnico responsável pela configuração do painel de LED. O mesmo ficará durante todo o evento. | 1 |



OBSERVAÇÕES

- Essa proposta tem a validade de 30 dias a conta da entrega da mesma ao solicitante.
- O valor da proposta inclui investimento com transporte e equipe técnica de montagem de painel de LED.
- O valor da proposta é ferente a, no máximo, 8h de evento.
- A equipe irá precisar de pelo menos um dia antes do evento para a montagem e configuração do equipamento.
- A proposta acima está incluso 1 PAINEL DE LED, 2 TVS E TAMBÉM UM TÉCNICO DE PAINEL, assim como todos os equipamentos necessários para o funcionamento do mesmo.
- Montaremos uma house mix onde ficará a equipe técnica e toda a aparelhagem do evento.
- O valor acima já está incluso a nota fiscal de serviço.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SICOOB: 756
AG: 5004
CONTA:1.117.492-7
ILUMINE FESTAS LTDA
CNPJ:16.922.220/0001-02
PIX: 16922220000102

| | |
|--------------|---------------------|
| Subtotal | R\$ 8.880,00 |
| Desconto | R\$ 0,00 |
| Total | R\$ 8.880,00 |

07/08/2024



Re: Pedido de proposta - Evento CRCTO e TCE



De Ilumine Produções e Eventos <ilumineprodeventos@gmail.com>

Para CRCTO - DESENPROF <desenprof@crcto.org.br>

Data 07-08-2024 13:26

proposta95-2-929969.pdf (~457 KB)

Boa tarde, Raquel.

Tudo bem?

Segue o orçamento solicitado.

Se houver alguma dúvida, estou à disposição.

Em seg., 5 de ago. de 2024 às 17:07, CRCTO - DESENPROF <desenprof@crcto.org.br> escreveu:

Prezados da empresa ILUMINE, Boa tarde!

Solicito orçamento para locação de painel de LED para realização do Seminário da Reforma Tributária, agendado para o dia **29 de agosto** de 2024, na sede do CRCTO em Palmas.

Na proposta precisa constar o seguinte:

Descrição dos itens a serem disponibilizados:

Painel de LED, medindo 5m x 2,5m

Equipamentos necessários que a empresa vai utilizar na configuração do painel de LED:

Se vai utilizar notebook.

Ground de sustentação do painel - Medidas e material;

Descrição da TV de retorno do palco.

Cabos, ou seja, a fiação.

Serviço técnico, quantos vão ser necessário trabalhar no dia.

O local do evento será no auditório do Tribunal de Contas.

Data: **29/08** (o dia todo)

Estou à disposição para o esclarecimento de dúvidas.

Raquel Pereira
Coord. de Desenvolvimento Profissional

desenprof@crcto.org.br

(63) 3219-5609 (63) 3219-5600

www.crcto.org.br



Empenho nº 2024NE000509

Última atualização 06/08/2024

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** MINISTERIO DA FAZENDA **Unidade executora:** 170085 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - MG**Tipo:** Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 10680.000241/2024-86 **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 01/07/2024 **Data de assinatura:** 21/06/2024 **Vigência:** de 22/06/2024 a 10/07/2024**Id contrato PNCP:** 00394460000141-2-000468/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** [00394460000141-1-000816/2024](#)**Objeto:**

ATENDER A DISPENSA Nº 18/2024 - UASG (170085), PARA CUSTEAR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DOS 50 ANOS DO MUSEU CASA DOS CONTOS. UNIDADE: CCOF/SRA/MG. PROCESSO SEI Nº 10680.000241/2024-86.

Informação complementar:

17008506000182024 - UASG Minuta: 170085

VALOR CONTRATADO

R\$ 9.500,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** S.P.H. SOM E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 08.446.421/0001-52 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

| Evento ↕ | Data/Hora do Evento ↕ | Baixar ↕ |
|------------------------|-----------------------|----------|
| Inclusão - Contrato | 01/07/2024 - 16:14:42 | |
| Retificação - Contrato | 12/07/2024 - 10:49:56 | |
| Retificação - Contrato | 12/07/2024 - 11:23:20 | |
| Retificação - Contrato | 12/07/2024 - 11:54:02 | |
| Retificação - Contrato | 12/07/2024 - 13:10:25 | |

Exibir: 1-5 de 13 itens

Página

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DIRETORIA EXECUTIVA

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | PESQUISA COM FORNECEDOR | | | |
|--------------|---|---|--------------------------------------|--------------|---|
| | | Projesom Eventos de Sonorização LTDA ME CNPJ: 01.486.723/0001-05 | Caio Som CNPJ: 38.822.886/0001-21 | PNCP | Ilumine Produções e Event CNPJ: 16.922.220/0001-0: |
| 1 | Contratação de serviço para montagem de palco, iluminação e painel de LED | R\$ 15.500,00 | R\$ 12.360,00 | R\$ 9.500,00 | R\$ 8.880,00 |
| TOTAL | | | | | |

Pesquisa de Preços realizada com base nos incisos do art. 5º da Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Foi solicitada proposta de preços a 03 empresas e, dessas, três empresas se manifestaram, cujas propostas constam no quadro acima.

A proposta de menor valor, R\$ 8.880,00, foi a apresentada pela empresa Ilumine Produções e Eventos, declarada vencedora.

Declaro que no Projeto nº 3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS.

Em 12 de agosto de 2024

Elaborado por Raquel Pereira Ribeiro



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 14/08/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **0453399** e o código CRC **247E15E2**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.922.220/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/09/2012 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL ILUMINE FESTAS LTDA |
|--|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ILUMINE FESTAS | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|---|---------------|---------------------------------------|
| LOGRADOURO Q ARNE 54 (ACSV NE 54) AVENIDA LO 12 | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO LOTE 18 SALA 07 |
|---|---------------|---------------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|----------------------------|-----------------|
| CEP 77.006-494 | BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE | MUNICÍPIO PALMAS | UF TO |
|--------------------------|---|----------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ILUMINEPRODEVENTOS@GMAIL.COM | TELEFONE (63) 8411-6319 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2012 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2024** às **14:38:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.922.220/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/09/2012 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL ILUMINE FESTAS LTDA |
|--|

| |
|---|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</p> <p>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</p> <p>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</p> <p>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</p> <p>79.11-2-00 - Agências de viagens</p> <p>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</p> <p>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet</p> <p>90.01-9-01 - Produção teatral</p> <p>90.01-9-02 - Produção musical</p> <p>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</p> <p>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</p> <p>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</p> <p>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</p> <p>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</p> <p>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</p> <p>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</p> <p>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</p> <p>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</p> <p>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</p> |
|---|

| |
|--|
| <p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p> |
|--|

| | | |
|---|----------------------|---------------------------------------|
| LOGRADOURO Q ARNE 54 (ACSV NE 54) AVENIDA LO 12 | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO LOTE 18 SALA 07 |
|---|----------------------|---------------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|----------------------------|-----------------|
| CEP 77.006-494 | BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR NORTE | MUNICÍPIO PALMAS | UF TO |
|--------------------------|---|----------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ILUMINEPRODEVENTOS@GMAIL.COM | TELEFONE (63) 8411-6319 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2012 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2024** às **14:38:24** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **16.922.220/0001-02**

Contribuinte: **ILUMINE FESTAS LTDA** Inscrição: **243143**

Endereço oficial: **ACSV NE 54, AV. LO 12, QI.B, LOTE 08, LOTE 18 SALA 07, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **408 N - VICINAL, AV. LO 12, Nº S/N, LOTE 18 SALA 07, PALMAS-TO**

Finalidade: **Cadastro em Orgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **16.922.220/0001-02**

Código de validação: **1bf81.a06a8.60095-1086332**

Palmas, 13 de Agosto de 2024 às 15:45.

Certidão válida até 12 de Outubro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.922.220/0001-02
Razão Social: ILUMINE FESTAS EIRELI ME
Endereço: 210 SUL ALAMEDA 03 LOTE 08 8 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77020-598

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2024 a 06/09/2024

Certificação Número: 2024080808242133683288

Informação obtida em 13/08/2024 15:50:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6003931



Validador

37417875886519269560137620715002

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: ILUMINE FESTAS EIRELI- ME

CNPJ : 16.922.220/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD. 210SUL ALAMEDA 03, LOTE 08, S/N, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 13 de Agosto de 2024 - 15h 44m 06s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILUMINE FESTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.922.220/0001-02

Certidão nº: 55880109/2024

Expedição: 14/08/2024, às 16:26:47

Validade: 10/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILUMINE FESTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.922.220/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079627110000621.000017/2024-28

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços profissionais de aluguel de painel de led para o evento Seminário sobre Reforma Tributária, que será realizado no dia 29 de agosto de 2024, em Palmas/TO. O evento conta com o apoio do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação

Seleção do Fornecedor

3. Riscos:

Risco 01:

A empresa vencedora não atenda a todos os requisitos do Termo de Referência.

Probabilidade:

Baixa

Média

Alta

Impacto:

Baixo

Médio

Alto

Dano(s):

Que o serviço prestado não atenda às necessidades do CRCTO.

Ação(ões) Preventiva(s):

Especificar previamente no Termo de Referência as aptidões mínimas e equipamentos a serem utilizados na prestação de serviços.

Responsável:

Setor Desenvolvimento Profissional

Ação(ões) de Contingência:

Solicitar a troca imediata do equipamento que não estiver conforme o solicitado no TR

Responsável:

Setor Desenvolvimento Profissional

Risco 02:

A empresa não tenha experiência de prestação do tipo de serviço.

Probabilidade:

Baixa

Média

Alta

| | | | |
|-----------------|--------------------------------|-------------------------------------|--|
| | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |

Dano(s):
Incapacidade de realização do evento com a qualidade esperada.

| | |
|--|---|
| Ação(ões) Preventiva(s): Inclusão da exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica na habilitação. | Responsável: Setor Desenvolvimento Profissional |
|--|---|

| | |
|--|--|
| Ação(ões) de Contingência: Inabilitação do fornecedor que não apresentar o documento na fase de habilitação. | Responsável: Agente de Contratação |
|--|--|

| | |
|------------------|---|
| Risco 03: | A empresa selecionada utilizar no dia do evento mão de obra ineficiente, ou seja, um técnico de iluminação sem experiência. |
|------------------|---|

| | | | |
|-----------------------|--------------------------------|---|--|
| Probabilidade: | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto: | <input type="checkbox"/> Baixo | <input type="checkbox"/> Médio | <input checked="" type="checkbox"/> Alto |

Dano(s):
Comprometer todo trabalho que estiver em andamento de divulgação, convites e demais contratações pertinentes ao evento.

| | |
|---|---|
| Ação(ões) Preventiva(s): Incluir no Termo de Referência a data que será realizado o evento. | Responsável: Setor Desenvolvimento Profissional |
|---|---|

| | |
|---|--|
| Ação(ões) de Contingência: Desclassificação da empresa ganhadora que não apresente em sua proposta a disponibilidade da data do evento para realizar a prestação de serviços. | Responsável: Agente de Contratação |
|---|--|

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

| | | |
|---|---|--|
| <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>Fernanda Carvalho Pereira Matrícula 04</p> | <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>Dalva Macedo da Silva Costa Matrícula 03</p> | <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>Raquel Pereira Ribeiro - Matrícula 08</p> |
|---|---|--|



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 15/08/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 15/08/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 15/08/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0459933** e o código CRC **40C3495E**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000621.000017/2024-28

1. OBJETIVO

Cumprir as necessidades quanto a capacitação de conselheiros estabelecidas no Planejamento Estratégico do CRCTO, e está de acordo com o que foi estabelecido no Projeto 3014 do Plano de Trabalho 2024 para a realização do Seminário sobre Reforma Trabalhista, com o tema: **O que muda nos estados e municípios com a reforma tributária?**. Além disso, esta contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações e Proposta Orçamentária do exercício 2024.

O objetivo da iniciativa é abordar questões essenciais para a gestão contábil no setor público, com destaque para as mudanças na Reforma Tributária e a importância de práticas transparentes e eficientes para a administração dos recursos públicos. A reforma tributária é tema de preocupação da classe contábil, haja vista, o aumento das exceções, que, compromete o objetivo central da reforma, que é simplificar. Portanto, todos os setores envolvidos no debate podem e devem participar de atividades voltadas ao tema. Assim, ficou evidente a necessidade do CRCTO firmar essa parceria com o Tribunal de Contas do Estado (TCE), com vista a inserir a classe contábil tocantinense nesse debate.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de evento, com fornecimento locação de painel de led, tamanho sendo 5X2,5M, montagem e operador técnico. O evento Reforma Tributária a realizar-se dia 29 de agosto de 2024, na sede do TCE, assim segue conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, em observância às disposições previstas no Decreto-Lei nº 9.295/1946, realizará o evento denominado “Seminário da Reforma Tributária”, na cidade de Palmas Tocantins, no dia 29 de agosto de 2024.

3.1.2. O evento integra o Programa de Educação Continuada Profissional do CRCTO e visa proporcionar aos profissionais da contabilidade o aprimoramento técnico e científico, investindo em uma fiscalização preventiva/orientadora, abordando temas da atualidade que agreguem valor para a construção do conhecimento, além de contribuir para a continuidade do estudo e ascensão na carreira destes profissionais.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. É importante evidenciar que atualmente, o CRCTO não possui em seu quadro de pessoal, empregados capacitados e em quantidade necessária para execução de todo o evento e, tampouco, recursos operacionais e de logística capaz de viabilizar o evento.

3.2.2. Importa, ainda, ressaltar que, dentro do rol de atividades inerentes ao CRCTO, não se inclui a execução direta desse serviço, já que não representa sua atividade finalística. Para tanto, faz-se necessária a contratação terceirizada de serviços de organização de eventos para sua perfeita execução, quando do atendimento das demandas.

3.2.3. Nesse sentido, a contratação ora proposta objetiva tornar possível à disponibilização de infraestrutura, material humano e outras ferramentas necessárias à realização de eventos de interesse deste Regional, com reflexos sociais e políticos à população em geral.

3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. Esta contratação visa cumprir as necessidades quanto a capacitação de conselheiros estabelecidas no Planejamento Estratégico do CRCTO, e está de acordo com o que foi estabelecido no **Projeto 3014 do Plano de Trabalho 2024** para a realização do Seminário sobre Reforma Tributária, ou evento da contabilidade pública. Além disso, esta contratação foi previsto no Plano Anual de Contratações e Proposta Orçamentária do exercício 2024.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Palco;

a) Painel de LED. Formado pelo conjunto de placas de led, medindo no total 5X2,5M (5cm de comprimento e 3,5cm de altura)

b) Itens que acompanham o painel: Duas TV de retorno, para quem estiver no palco apresentando, conseguir acompanhar a programação. O Ground 300 x 300 deverá ser utilizado para sustentar o painel, notebook ele oferece as funções: flash, a qual faz com que as luzes do painel pisquem, de forma lenta ou gradativa. O extensor HDMI e cabo de rede.

Técnico de Painel;

- a) Profissional responsável por configurar o equipamento objeto desta contratação.
- b) Configurar e transmitir vídeos e imagens apresentadas pela contratante.
- c) Executar o roteiro de imagens/vídeos apresentado pela contratante.
- d) Finalizar o teste de funcionamento dos equipamentos até 2h antes do início do evento.
- e) Acompanhar toda a execução do evento.

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade adequada para evento deste porte, promovendo sua substituição quando necessário. A Contratada deverá fornecer à equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental com seus acessórios necessários à execução contratual, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos, bem como o custo da diária de montagem de cada estrutura.

4.2.2. A Contratada deve identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração ou do espaço locado.

4. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de evento, com fornecimento de infraestrutura montagem e desmontagem de Painel de led, e suporte técnico para o Seminário com o tema: **O que muda nos estados e municípios com a reforma tributária?** marcado para dia 29 de agosto de 2024, na capital Palmas Tocantins, no auditório do Tribunal de Contas

do Estado.

5.2. Valor total estimado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

3014 - Promover a educação continuada - cursos e palestras /Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.026 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS.

6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do Serviço;

6.2. A execução dos serviços dar-se-á nas localidades designadas pelo CRCTO;

6.3. Após a conferência dos serviços, se constatado o serviço incompleto ou divergente dos padrões definidos, daquele ofertado pela empresa CONTRATADA, esta estará obrigada a refazer o serviço sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, e onde será lavrado um termo de Recebimento Provisório que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA. As duas primeiras vias ficarão em poder da CONTRATANTE, destinando-se a última à CONTRATADA;

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O início da prestação dos serviços se dará a partir da assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço.

7.2. A empresa contratada assume a responsabilidade por todos os documentos que permitam a devida instalação, montagem, desmontagem de estruturas e equipamentos, de acordo com a legislação vigente.

7.3. O CRCTO poderá cancelar a Ordem de Serviço a qualquer momento, sendo nesta hipótese, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos e suportado no cumprimento da obrigação assumida, mediante comprovação inequívoca do gasto por ela realizado - contrato assinado e Notas Fiscais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCTO devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os

seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.6.1. Comunicar ao Fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.7. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

8.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

8.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.12. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

8.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, com boa postura comportamental, asseio e demais cuidados que visam manter um bom padrão de higiene;

8.14. A CONTRATADA deverá manter registros pessoais de todos os empregados designados para atuar nos eventos organizados pelo CONTRATANTE, remetendo as informações (nome completo, RG, CPF e endereço) sempre que for solicitado pelo CONTRATANTE;

8.15. Disponibilizar, e manter atualizado, endereços comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel, que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA antes, durante e depois da realização do evento;

8.16. Verificada a incapacidade ou a inconveniência de qualquer profissional para atuar no evento, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição no prazo de até 2 (duas) horas.

8.17. Caso a substituição não ocorra no prazo consignado, será descontado do pagamento o período excedente ao prazo consignado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento convocatório.

8.18. A jornada de trabalho a ser realizada pelos profissionais contratados deverá atender à legislação vigente, cabendo à CONTRATADA providenciar a contratação de pessoas em quantidade suficiente para atender as necessidades do evento.

8.19.. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização

do objeto da licitação;

8.20. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental;

8.21. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas e a solução de problemas relativos ao objeto.

11.2. O CRCTO deverá conferir a movimentação solicitada no mês e atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados e executados, condição indispensável para a quitação das mesmas.

11.3. Assim, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

12.1. O Gestor do contrato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal a contar da data do recebimento da mesma.

12.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. O pagamento das faturas será efetuado mediante verificação das Certidões de Regularidade Fiscal: Estadual, Dívida Ativa do Estado, Municipal, Federal, INSS e FGTS.

12.5. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado neste capítulo, pagará à CONTRATADA nas

seguintes condições:

12.5.1. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, incidente a partir do dia seguinte ao do vencimento;

12.5.2. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data de vencimento da fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

12. QUALIFICAÇÕES

13.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no artigo 80, da Lei 14.133 de 2021.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. As garantias contratuais devem ser realizadas conforme os termos do - Art 96. e seguintes do Capítulo II , da Lei 14.133 de 2021.

14. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido conforme os termos do - Art 137. e seguintes do Capítulo VIII, da Lei 14.133 de 2021.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 15/08/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0460261** e o código CRC **607F5B8C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000621.000017/2024-28

Considerando a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, bem como, as peças do Processo nº 9079627110000621.000013/2024-40 para o objeto supracitado, a equipe de planejamento designada pela Portaria CRC nº 003/2024 de 08 de FEVEREIRO de 2024, considera **ASSINADOS** os seguintes documentos elaborados pela comissão:

1. - Documento de Formalização de Demanda;
2. - Estudo Técnico Preliminar;
3. - Termo de Referência



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 15/08/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 15/08/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 15/08/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0461130** e o código CRC **B432BD26**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Memorando nº 9/2024/CRCTO-DESENPREF

Prezado Senhor, Thalison Mayale Franca Freitas

Departamento de Licitações e Contratos (Delic)

Assunto: **Apreciação do Processo de Contratação.**

A/C Departamento de Licitações e Contratos (Delic);

1. Trata o presente processo para a contratação do objeto supracitado, conforme dispõe a Lei n.º 14.133/21.
2. A solução objetiva garantir a locação Paineis de led, na cota Diamante para o evento da Reforma Tributária em parceria com o Tribunal de Contas do Estado - TCE, agendado para dia 29/08/2024 em Palmas-TO.
3. Consta nos autos a documentação comprobatória, a saber:
 - a) 0223274 - Documento de Formalização da Demanda (DFD);
 - b) 0241982 - Estudo Técnico;
 - c) 0460261 - Termo de Referência.
4. A contratação está embasada no planejamento estratégico do CRC através dos seguintes normativos:
 - a) Plano de Contratações Anual (PCA) do Conselho Regional de Contabilidade para o exercício de 2024, através da Portaria CRC n.º 30 de 01 de dezembro de 2023.
 - b) Resolução CRC n.º 355/2023, que dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

Atenciosamente,

Raquel Pereira Ribeiro - Coordenadora de Desenvolvimento Profissional do CRCTO.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 15/08/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0461201** e o código CRC **E0CCCB94**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 9079627110000621.000017/2024-28

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Palco;

a) Painel de LED. Formado pelo conjunto de placas de led, medindo no total 5X2,5M (5cm de comprimento e 3,5cm de altura)

b) Itens que acompanham o painel: Duas TV de retorno, para quem estiver no palco apresentando, conseguir acompanhar a programação. O Ground 300 x 300 deverá ser utilizado para sustentar o painel, notebook ele oferece as funções: flash, a qual faz com que as luzes do painel pisquem, de forma lenta ou gradativa. O extensor HDMI e cabo de rede.

Técnico de Painel;

- a) Profissional responsável por configurar o equipamento objeto desta contratação.
- b) Configurar e transmitir vídeos e imagens apresentadas pela contratante.
- c) Executar o roteiro de imagens/vídeos apresentado pela contratante.
- d) Finalizar o teste de funcionamento dos equipamentos até 2h antes do início do evento.
- e) Acompanhar toda a execução do evento.

4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade adequada para evento deste porte, promovendo sua substituição quando necessário. A Contratada deverá fornecer à equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental com seus acessórios necessários à execução contratual, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos, bem como o custo da diária de montagem de cada estrutura.

4.2.2. A Contratada deve identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração ou do espaço locado.

1. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de evento, com

fornecimento de infraestrutura montagem e desmontagem de Paineis de led, e suporte técnico para o Seminário com o tema: **O que muda nos estados e municípios com a reforma tributária?** marcado para dia 29 de agosto de 2024, na capital Palmas Tocantins, no auditório do Tribunal de Contas do Estado.

5.2. Valor total estimado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

3014 - Promover a educação continuada - cursos e palestras /Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.026 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS.

6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

2. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do Serviço;

6.2. A execução dos serviços dar-se-á nas localidades designadas pelo CRCTO;

6.3. Após a conferência dos serviços, se constatado o serviço incompleto ou divergente dos padrões definidos, daquele ofertado pela empresa CONTRATADA, esta estará obrigada a refazer o serviço sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, e onde será lavrado um termo de Recebimento Provisório que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA. As duas primeiras vias ficarão em poder da CONTRATANTE, destinando-se a última à CONTRATADA;

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O início da prestação dos serviços se dará a partir da assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço.

7.2. A empresa contratada assume a responsabilidade por todos os documentos que permitam a devida instalação, montagem, desmontagem de estruturas e equipamentos, de acordo com a legislação vigente.

7.3. O CRCTO poderá cancelar a Ordem de Serviço a qualquer momento, sendo nesta hipótese, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos e suportado no cumprimento da obrigação assumida, mediante comprovação inequívoca do gasto por ela realizado - contrato assinado e Notas Fiscais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCTO devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.6.1. Comunicar ao Fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.7. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

8.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

8.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.12. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

8.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, com boa postura comportamental, asseio e demais cuidados que visam manter um bom padrão de higiene;

8.14. A CONTRATADA deverá manter registros pessoais de todos os empregados designados para atuar nos eventos organizados pelo CONTRATANTE, remetendo as informações (nome completo, RG, CPF e endereço) sempre que for solicitado pelo CONTRATANTE;

8.15. Disponibilizar, e manter atualizado, endereços comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel, que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA antes, durante e depois da realização do evento;

8.16. Verificada a incapacidade ou a inconveniência de qualquer profissional para atuar no evento, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição no prazo de até 2 (duas) horas.

8.17. Caso a substituição não ocorra no prazo consignado, será descontado do pagamento o período excedente ao prazo consignado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento convocatório.

8.18. A jornada de trabalho a ser realizada pelos profissionais contratados deverá atender à legislação vigente, cabendo à CONTRATADA providenciar a contratação de pessoas em quantidade suficiente para atender as necessidades do evento.

8.19.. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

8.20. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental;

8.21. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas e a solução de problemas relativos ao objeto.

11.2. O CRCTO deverá conferir a movimentação solicitada no mês e atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados e executados, condição indispensável para a quitação das mesmas.

11.3. Assim, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

12.1. O Gestor do contrato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal a contar da data do recebimento da mesma.

12.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. O pagamento das faturas será efetuado mediante verificação das Certidões de Regularidade Fiscal: Estadual, Dívida Ativa do Estado, Municipal, Federal, INSS e FGTS.

12.5. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado neste capítulo, pagará à CONTRATADA nas

seguintes condições:

12.5.1. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, incidente a partir do dia seguinte ao do vencimento;

12.5.2. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data de vencimento da fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9. QUALIFICAÇÕES

13.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no artigo 80, da Lei 14.133 de 2021.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. As garantias contratuais devem ser realizadas conforme os termos do - Art 96. e seguintes do Capítulo II , da Lei 14.133 de 2021.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido conforme os termos do - Art 137. e seguintes do Capítulo VIII, da Lei 14.133 de 2021.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000017/2024-28

SEI nº 0460261

Leia-se:

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Palco;

a) Painel de LED. Formado pelo conjunto de placas de led, medindo no total 5X2,5M (5cm de comprimento e 3,5cm de altura)

b) Itens que acompanham o painel: Duas TV de retorno, para quem estiver no palco apresentando, conseguir acompanhar a programação. O Ground 300 x 300 deverá ser utilizado para sustentar o painel, notebook ele oferece as funções: flash, a qual faz com que as luzes do painel pisquem, de forma lenta ou

gradativa. O extensor HDMI e cabo de rede.

Técnico de Painel;

- a) Profissional responsável por configurar o equipamento objeto desta contratação.
- b) Configurar e transmitir vídeos e imagens apresentadas pela contratante.
- c) Executar o roteiro de imagens/vídeos apresentado pela contratante.
- d) Finalizar o teste de funcionamento dos equipamentos até 2h antes do início do evento.
- e) Acompanhar toda a execução do evento.

5. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade adequada para evento deste porte, promovendo sua substituição quando necessário. A Contratada deverá fornecer à equipe de trabalho os equipamentos e o ferramental com seus acessórios necessários à execução contratual, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos, bem como o custo da diária de montagem de cada estrutura.

5.2. A Contratada deve identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração ou do espaço locado.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de evento, com fornecimento de infraestrutura montagem e desmontagem de Painel de led, e suporte técnico para o Seminário Seminário com o tema: **O que muda nos estados e municípios com a reforma tributária?** marcado para dia 29 de agosto de 2024, na capital Palmas Tocantins, no auditório do Tribunal de Contas do Estado.

6.2. Valor total estimado: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) - 3014 - Promover a educação continuada - cursos e palestras /Conta-Contábil: 6.3.1.3.02.01.026 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS.

6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do Serviço;

7.2. A execução dos serviços dar-se-á nas localidades designadas pelo CRCTO;

7.3. Após a conferência dos serviços, se constatado o serviço incompleto ou divergente dos padrões definidos, daquele ofertado pela empresa CONTRATADA, esta estará obrigada a refazer o serviço sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, e onde será lavrado um termo de Recebimento Provisório que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA. As duas primeiras vias ficarão em poder da CONTRATANTE, destinando-se a última à CONTRATADA;

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O início da prestação dos serviços se dará a partir da assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço.

8.2. A empresa contratada assume a responsabilidade por todos os documentos que permitam a devida instalação, montagem, desmontagem de estruturas e equipamentos, de acordo com a legislação vigente.

8.3. O CRCTO poderá cancelar a Ordem de Serviço a qualquer momento, sendo nesta hipótese, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos e suportado no cumprimento da obrigação assumida, mediante comprovação inequívoca do gasto por ela realizado - contrato assinado e Notas Fiscais.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCTO devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.6.1. Comunicar ao Fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.7. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

9.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.12. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

9.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, com boa postura comportamental, asseio e demais cuidados que visam manter um bom padrão de higiene;

9.14. A CONTRATADA deverá manter registros pessoais de todos os empregados designados para atuar nos eventos organizados pelo CONTRATANTE, remetendo as informações (nome completo, RG, CPF e endereço) sempre que for solicitado pelo CONTRATANTE;

9.15. Disponibilizar, e manter atualizado, endereços comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel, que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA antes, durante e depois da realização do evento;

9.16. Verificada a incapacidade ou a inconveniência de qualquer profissional para atuar no evento, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição no prazo de até 2 (duas) horas.

9.17. Caso a substituição não ocorra no prazo consignado, será descontado do pagamento o período excedente ao prazo consignado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento convocatório.

9.18. A jornada de trabalho a ser realizada pelos profissionais contratados deverá atender à legislação vigente, cabendo à CONTRATADA providenciar a contratação de pessoas em quantidade suficiente para atender as necessidades do evento.

9.19.. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

9.20. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental;

9.21. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de indoneidade para licitar ou contratar

12. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas e a solução de problemas relativos ao objeto.

12.2. O CRCTO deverá conferir a movimentação solicitada no mês e atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados e executados, condição indispensável para a quitação das mesmas.

12.3. Assim, as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em

razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

13.1. O Gestor do contrato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a Nota Fiscal a contar da data do recebimento da mesma.

13.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. O pagamento das faturas será efetuado mediante verificação das Certidões de Regularidade Fiscal: Estadual, Dívida Ativa do Estado, Municipal, Federal, INSS e FGTS.

13.5. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado neste capítulo, pagará à CONTRATADA nas seguintes condições:

13.5.1. Aplicação de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, incidente a partir do dia seguinte ao do vencimento;

13.5.2. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir da data de vencimento da fatura, bem como atualização do débito pelo IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14. QUALIFICAÇÕES

13.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no artigo 80, da Lei 14.133 de 2021.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. As garantias contratuais devem ser realizadas conforme os termos do - Art 96. e seguintes do Capítulo II, da Lei 14.133 de 2021.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido conforme os termos do - Art 137. e seguintes do Capítulo VIII, da Lei 14.133 de 2021.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000017/2024-28

SEI nº 0460261



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 16/08/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0462375** e o código CRC **A86976AA**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000017/2024-28

SEI nº 0462375



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000621.000017/2024-28

Declaração Disponibilidade Financeira

O **Setor Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins** declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa referente a locação de painel de led, TV ,Painel de LED , Notebook, Extensor HDMI, Extrutura de Ground, Cabo de rede e serviço técnicos operacionais para o evento Seminário sobre Reforma Tributária, que será realizado no dia 29 de agosto de 2024, em Palmas/TO, o seminário Reforma Tributária será realizado em parceria com o Tribunal de Contas do Estado - TCE, no auditório do TCE.

Os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, Agência: 3615-3 Conta: **10.540-6**

Palmas-TO, 19 de Agosto de 2024.

Dalva Macedo da Silva Costa

Encarregada do Financeiro CRCTO

Valor total da contratação: R\$ 8.880,00

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária nas contas:

- Projeto 3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CURSOS E PALESTRAS
 - 6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Palmas-TO, 19 de Agosto de 2024.

Antônia Célia Pires de Sousa Lopes

Técnica em Contabilidade

Setor de Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Célia Pires de Sousa, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 20/08/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 20/08/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0464899** e o código CRC **E7BE5439**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ILUMINE FESTAS LTDA
CNPJ: 16.922.220/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:04:36 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **BD73.5826.2214.FB2C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 20.08.2024
Hora : 10:47

| Número da Reserva | Ano do Exercício | Data da Reserva | Processo |
|-------------------|------------------|-----------------|-------------|
| 292 | 2024 | 20.08.2024 | SEI 2024-28 |

| Conta de Despesa | Descrição da Conta | Projeto | SubProjeto |
|-------------------|--|--------------------------|------------|
| 6.3.1.3.02.01.026 | LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. | 3014-PROMOVER A EDUCAÇÃO | - |

| Histórico da Reserva | Valor Total da Reserva |
|--|------------------------|
| Reserva para despesa referente a locação de painel de led, TV ,Painel de LED , Notebook, Extensor HDMI, Exstrutura de Ground, Cabo de rede e serviço técnicos operacionais para o evento Seminário sobre Reforma Tributária, que será realizado no dia 29 de agosto de 2024, em Palmas/TO. | 8.880,00 |

| Valor por Extenso |
|--------------------------------------|
| Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais |

| Dotação Atualizada | Reservas Acumuladas | Valor desta Reserva | Saldo Atual |
|--------------------|---------------------|---------------------|-------------|
| 178.069,00 | 145.108,00 | 8.880,00 | 24.081,00 |

PALMAS, 20 de Agosto de 2024



DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTO



NÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO



MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2019

Processo nº 9079627110000621.000017/2024-28

| | |
|-------------------------------------|--|
| Número da reserva orçamentária: 292 | |
|-------------------------------------|--|

| Item | Especificação | Valor total |
|--------------------|---|--------------|
| 01 | Reserva para despesa referente a locação de painel de led, TV ,Painel de LED , Notebook, Extensor HDMI, Extrutura de Ground, Cabo de rede e serviço técnicos operacionais para o evento Seminário sobre Reforma Tributária, que será realizado no dia 29 de agosto de 2024, em Palmas/TO. | R\$ 8.880,00 |
| TOTAL GERAL | | R\$ 8.880,00 |

| | | | | |
|--|-----------------|--------------|--------------------|--------------------------------|
| FORNECEDOR: : ILUMINE FESTAS LTDA | | | | |
| ENDEREÇO: 280 sul, Alameda13, lote 15 | | | | |
| Tel/Fax: | (63) 98411-6319 | CNPJ: | 16.922.220/0001-02 | Insc. Estadual: 6003931 |

| | |
|----------------------|--|
| *Observações: | As empresas mantêm regularidade perante a Receita Federal, INSS e FGTS conforme o artigo 4º - A da IN nº 02 de 11/10/10. |
|----------------------|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| Enquadramento legal: | Art. 75. É dispensável a licitação: Cumprido destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra - se no disposto no art. 75 da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme <u>DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.</u> <u>Art. 75, caput, inciso II</u> de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). |
|-----------------------------|--|

| | |
|--------------------------------|--|
| Justificativa de preço: | <p>Foram solicitadas 3 (três) propostas de Locação de painel de led, TV ,Painel de LED , Notebook, Extensor HDMI, Extrutura de Ground, Cabo de rede e serviço técnicos operacionais para o evento Seminário sobre Reforma Tributária, que será realizado no dia 29 de agosto de 2024, em Palmas/TO, participaram desse processo as empresas: Ilumine Produções e Eventos, Caio Som e a empresa Projesom Eventos de Sonorização LTDA ME , onde a empresa Ilumine Produções e Eventos, apresentou a menor proposta, dessa forma, foi a celebrada na contratação.</p> <p>Na pesquisa realizada no https://paineldepresos.planejamento.gov.br/ o valor do serviço de locação está dentro da margem das propostas.</p> <p>Considerando a pesquisa realizada, é possível afirmar que a proposta apresentada pela empresa Ilumine Produções e Eventos, é a mais vantajosa para o CRCTO em relação ao custo, comparado com as demais propostas, pois apresentou o menor preço.</p> <p>A empresa a ser contratada encontra-se apta para a prestação de serviço. O valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.</p> <p>Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),</p> <p>“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”</p> <p>Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.</p> |
|--------------------------------|--|

Thalison Mayale França Freitas

Responsável pela justificativa



Documento assinado eletronicamente por **Thalison Mayale Franca Freitas, Assessor da Presidência**, em 20/08/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0466092** e o código CRC **EF43C1AD**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

DESPACHO

Processo nº 9079627110000621.000017/2024-28

Dra. Isabella Sousa Feitosa
Assessoria Jurídica do CRCTO
Assunto: Análise e Parecer

Senhora Assessora,

Encaminho o Processo nº 9079627110000621.000017/2024-28, referente a locação de painel de led, TV ,Painel de LED , Notebook, Extensor HDMI, Extrutura de Ground, Cabo de rede e serviço técnicos operacionais para o evento Seminário sobre Reforma Tributária, que será realizado no dia 29 de agosto de 2024, em Palmas/TO, o seminário Reforma Tributária será realizado em parceria com o Tribunal de Contas do Estado - TCE, no auditório do TCE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Preliminar e Termo de Referência. Para análise e parecer.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thalison Mayale Franca Freitas, Assessor da Presidência**, em 20/08/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0467148** e o código CRC **D6F02801**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PARECER Nº 23/2024/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-
PLEN/CRCTO
PROCESSO Nº 9079627110000621.000017/2024-28

I. RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo, que visa a locação de painel de led, TV, Painel de LED, Notebook, Extensor HDMI, Extrutura de Ground, Cabo de rede e serviço técnicos operacionais para o evento Seminário sobre Reforma Tributária, que será realizado no dia 29 de agosto de 2024, em Palmas/TO, o seminário Reforma Tributária será realizado em parceria com o Tribunal de Contas do Estado - TCE, no auditório do TCE.

O pedido foi encaminhado para a Assessoria Jurídica do CRC/TO, para análise e parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 14.133/2021 foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos específicos na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do anexo ao Decreto nº 11.871/2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Anexo ao Decreto nº 11.871/2023:

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Ressalta-se a necessidade de observância do art. 75, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizada, portanto, a observância dos valores já gastos com despesas da mesma natureza no presente exercício financeiro.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a

legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Desta feita, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Em análise da documentação acostada ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que encontram-se atendidas tais exigências, vez que fora comprovada a regularidade da empresa por meio das Certidões.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido: Acórdãos 4549/2014 – Segunda Câmara e 522/2014 – Plenário.

Por fim, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

III. CONCLUSÃO

Desta forma, esta assessoria jurídica opina pela contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando as determinações previsto no art. 72 da referida lei.

É o parecer, s. m. j.

Isabella Sousa Feitosa

OAB/TO nº 11.845



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Sousa Feitosa, Assessora Jurídica**, em 21/08/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0467990** e o código CRC **8FC56898**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 22.08.2024
Hora : 08:42

| Nº Empenho | Data do Empenho | Tipo do Empenho | Processo | Nº. Reserva | Exercício | |
|---|-----------------|---|--|---|------------------------------|--------------------|
| 294 | 22.08.2024 | ORDINARIO | SEI 2024-28 | 292 | 2024 | |
| Conta de Despesa | | Descrição da Conta | | Projeto | SubProjeto | |
| 6.3.1.3.02.01.026 | | LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. | | 3014 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - | - | |
| Número do Evento | | Descrição do Evento | | | | |
| 1150 | | LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | | | |
| Dados da Modalidade (Fundamentação Legal) | | | | | | |
| Modalidade | | Complemento | | Número | Núm. Controle | |
| Dispensa de Licitação | | | | | 0 | |
| Favorecido | | | | | | |
| Favorecido : 1228 - ILUMINE FESTAS LTDA | | | CNPJ / CPF : 16.922.220/0001-02 | | | |
| Endereço : Q ARNE 54 (ACSV NE 54) AVENIDA LO 12 | | | Bairro : PLANO DIRETOR NORTE | | | |
| CEP : 77006494 | | Cidade : PALMAS | | UF : TO | | |
| Banco : | | Agência : | | Conta : | | |
| Histórico do Empenho | | | Qtde Parcelas | Valor Unitário | Valor Total Empenhado | |
| Empenho para despesa referente a locação de painel de led, TV ,Painel de LED , Notebook, Extensor HDMI, Extrutura de Ground, Cabo de rede e serviço técnicos operacionais para o evento Seminário sobre Reforma Tributária, que será realizado no dia 29 de agosto de 2024, em Palmas/TO. | | | 1 | 8.880,00 | 8.880,00 | |
| Valor por Extenso | | | | | | |
| Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais | | | | | | |
| Dotação Orçamentária | | Empenhos Acumulados | | Valor deste Empenho | | Saldo Atual |
| 178.069,00 | | 145.108,00 | | 8.880,00 | | 24.081,00 |

PALMAS, 22 de Agosto de 2024



DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTO



NÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO



MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 9079627110000621.000017/2024-28

| | |
|-------------------------------------|--|
| Número da reserva orçamentária: 292 | |
|-------------------------------------|--|

| Item | Especificação | Valor total |
|--------------------|---|--------------|
| 01 | Reserva para despesa referente a locação de painel de led, TV ,Painel de LED , Notebook, Extensor HDMI, Extrutura de Ground, Cabo de rede e serviço técnicos operacionais para o evento Seminário sobre Reforma Tributária, que será realizado no dia 29 de agosto de 2024, em Palmas/TO. | R\$ 8.880,00 |
| TOTAL GERAL | | R\$ 8.880,00 |

| | | | | |
|--|-----------------|--------------|--------------------|--------------------------------|
| FORNECEDOR: : ILUMINE FESTAS LTDA | | | | |
| ENDEREÇO: 280 sul, Alameda13, lote 15 | | | | |
| Tel/Fax: | (63) 98411-6319 | CNPJ: | 16.922.220/0001-02 | Insc. Estadual: 6003931 |

| | |
|----------------------|--|
| *Observações: | As empresas mantêm regularidade perante a Receita Federal, INSS e FGTS conforme o artigo 4º - A da IN nº 02 de 11/10/10. |
|----------------------|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| Enquadramento legal: | Art. 75. É dispensável a licitação: Cumprido destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra - se no disposto no art. 75 da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme <u>DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.</u> <u>Art. 75, caput, inciso II</u> de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). |
|-----------------------------|--|

| | |
|--------------------------------|--|
| Justificativa de preço: | <p>Foram solicitadas 3 (três) propostas de Locação de painel de led, TV ,Painel de LED , Notebook, Extensor HDMI, Extrutura de Ground, Cabo de rede e serviço técnicos operacionais para o evento Seminário sobre Reforma Tributária, que será realizado no dia 29 de agosto de 2024, em Palmas/TO, participaram desse processo as empresas: Ilumine Produções e Eventos, Caio Som e a empresa Projesom Eventos de Sonorização LTDA ME , onde a empresa Ilumine Produções e Eventos, apresentou a menor proposta, dessa forma, foi a celebrada na contratação.</p> <p>Na pesquisa realizada no https://paineldepresos.planejamento.gov.br/ o valor do serviço de locação está dentro da margem das propostas.</p> <p>Considerando a pesquisa realizada, é possível afirmar que a proposta apresentada pela empresa Ilumine Produções e Eventos, é a mais vantajosa para o CRCTO em relação ao custo, comparado com as demais propostas, pois apresentou o menor preço.</p> <p>A empresa a ser contratada encontra-se apta para a prestação de serviço. O valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.</p> <p>Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),</p> <p>“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”</p> <p>Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.</p> |
|--------------------------------|--|

Thalison Mayale França Freitas

Responsável pela justificativa



Documento assinado eletronicamente por **Thalison Mayale Franca Freitas, Assessor da Presidência**, em 22/08/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0469512** e o código CRC **50DEE153**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330 Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

ID CONTRATAÇÃO PNCP: [38155081000171-1-000024/2024](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2024

Última atualização 14/10/2024

Local: Palmas/TO **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS **Unidade compradora:** 926592 - CONSELHO F

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo**

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 38155081000171-1-000024/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de evento, com fornecimento locação de painel de led, tamanho

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA

R\$ 78.854.400.000,00

VALOR TOTAL
HOMOLOGADO DA
COMPRA

R\$ 8.880,00

ID CONTRATO PNCP: 38155081000171-2-000058/2024

Empenho nº 2024NE294

Última atualização 14/10/2024

Local: Palmas/TO **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS **Unidade executora:** 926592 - CONSELHO REGIC

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079627110000621.000017/2024-28 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2024 **Data de assinatura:** 22/08/2024 **Vigência:** de 22/08/2024 a 29/08/2024

Id contrato PNCP: 38155081000171-2-000058/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [38155081000171-1-000024/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de evento, com fornecimento locação de painel de led, tamanho se

VALOR CONTRATADO

R\$ 8.880,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 16.922.220/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecec](#)

Nome/Razão social: ILUMINE FESTAS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Emmily Viana Gomes Conceição, Assessora da Presidência**, em 14/10/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0548565** e o código CRC **2A0ECC3A**.